



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

RESOLUÇÃO Nº 18/CONSUP, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Aprova a Política de Gestão da Sustentabilidade da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinada com a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 9004:2010, que fornece orientações para o alcance do sucesso sustentado de organizações;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 18801:2010, que especifica requisitos para um sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 26000:2010, que fornece orientações sobre os princípios subjacentes à responsabilidade social das organizações;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 14001:2015, que especifica os requisitos relativos a um sistema da gestão ambiental;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional, PEI 2025, da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

CONSIDERANDO a resolução nº 34/CONSUP, de 27/04/2017, que estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão da Sustentabilidade da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que estabelece princípios e diretrizes genéricos de sustentabilidade a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

serem aplicados por todos os setores administrativos e acadêmicos, em todos os níveis de gestão (estratégico, tático e operacional) e ampla natureza de ações, incluindo:

- I - Políticas e planos;
- II - Processos, projetos e atividades;
- III - Produtos, serviços e ativos.

Parágrafo único: Esta norma estabelece critérios genéricos de sustentabilidade para a prestação de contas dos gestores acadêmicos e administrativos da UFCA, bem como para a priorização e avaliação de projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, além de fornecer um conjunto de orientações para um ambiente de controle e transparência na Instituição.

CAPÍTULO I DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I - *accountability*: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações e pelos indivíduos que as integram, que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos. São responsabilidades junto aos órgãos de governança, às autoridades legais e, de modo mais amplo, às partes interessadas da organização;

II - alta administração: o corpo dos dirigentes máximos da organização, conforme definição normativa;

III - ambiente de controle: formado pelo conjunto de regras e de estrutura que influenciam a forma pela qual se estabelecem as estratégias, os objetivos e a maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados;

IV - aprimoramento contínuo: trata-se de atividades cíclicas de aperfeiçoamento do desempenho de um processo;

V - aspecto ambiental: elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização, que interage ou pode interagir com o meio ambiente natural. Trata-se de um



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

evento que pode causar impactos ambientais. Ele pode envolver mudanças em processos, atividades, produtos ou serviços, bem como condições anormais e situações de emergência;

VI - competência: capacidade de aplicar conhecimento e habilidades para alcançar os resultados pretendidos. Refere-se, desta forma, à tríade: conhecimentos, habilidades e atitudes;

VII - comportamento ético: ação resultante de uma reflexão moral consciente das consequências envolvidas em procedimentos individuais e fundamentada em princípios encontrados em normas internacionais de comportamento e no Código de Ética da UFCA;

VIII - contexto externo: Pode incluir o ambiente cultural, social, político, legal, regulatório, financeiro, tecnológico, econômico, ambiental e competitivo, seja internacional, nacional, regional ou local. São os fatores-chave e as tendências que tenham impacto sobre os objetivos da organização e as relações com partes interessadas externas e suas percepções e valores;

IX - contexto interno: ambiente interno no qual a organização busca atingir seus objetivos. O contexto interno pode incluir: governança, estrutura organizacional, funções e responsabilidades; políticas, objetivos e estratégias implementadas para atingi-los; capacidades compreendidas em termos de recursos e conhecimento (por exemplo, capital, tempo, pessoas, processos, sistemas e tecnologias); sistemas de informação, fluxos de informação e processos de tomada de decisão (tanto formais quanto informais); relações com partes interessadas internas, e suas percepções e valores; cultura da organização; normas, diretrizes e modelos adotados pela organização; e forma e extensão das relações contratuais;

X - critérios de sustentabilidade: termos de referência a partir dos quais a magnitude da sustentabilidade é avaliada. Critérios de sustentabilidade podem se desdobrar em custos e benefícios associados, requisitos legais e estatutários, aspectos ambientais, sociais e econômicos, percepções das partes interessadas, prioridades e outras características de avaliação;

XI - desempenho: resultado mensurável, podendo estar relacionado a dada política organizacional, objetivo ou critério. Pode ser refletido tanto por variáveis quantitativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

quanto qualitativas. Relaciona-se, com a gestão de processos, atividades, produção de produtos ou serviços;

XII - desenvolvimento sustentável: modelo de desenvolvimento que satisfaz às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades. Refere-se à integração de objetivos de alta qualidade de vida, saúde e prosperidade com justiça social e manutenção da capacidade da Terra de suportar a vida em toda a sua diversidade. Esses objetivos sociais, econômicos e ambientais são interdependentes e reforçam-se mutuamente. O desenvolvimento sustentável pode ser tratado como uma forma de expressar as expectativas mais amplas da sociedade como um todo. Assim, trata-se do caminho para se alcançar a sustentabilidade;

XIII - desenvolvimento territorial sustentável: desenvolvimento que respeita e valoriza as características do território em questão, em termos do seu meio ambiente, da sua sociedade e economia. O território pode compreender uma comunidade, cidade, região, estado ou país, por exemplo;

XIV - eficácia: extensão na qual as atividades planejadas são executadas e os resultados planejados são alcançados. Neste sentido, é preciso considerar três tipos de resultados: os planejados (alcançados ou não alcançados) e os não planejados. Desta forma, a eficácia permite avaliar, não apenas a qualidade do plano, mas também a da sua execução;

XV - eficiência: relação entre o resultado alcançado e os recursos usados. Permite, assim, a avaliação do custo, seja ele social, ambiental ou econômico, associado ao alcance de resultados. Tais resultados podem ter sido planejados ou não;

XVI - equidade: envolve igualdade de tratamento ou, em alguns casos, tratamento diferente, mas considerado equivalente em termos de direitos, benefícios, obrigações e oportunidades. Sob o prisma da sustentabilidade, contempla tanto a geração presente quanto as futuras;

XVII - esfera de influência: amplitude/extensão de relações políticas, contratuais, econômicas ou outras relações por meio das quais uma organização tem a capacidade de afetar as decisões ou atividades de indivíduos ou organizações. A capacidade de influenciar não implica, em si, responsabilidade de exercer influência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

XVIII - estrutura da gestão da sustentabilidade: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e aprimoramento contínuo da gestão da sustentabilidade da organização. Os fundamentos incluem a política, objetivos, mandatos e comprometimento para gestão da sustentabilidade. Os arranjos organizacionais incluem planos, relacionamentos, responsabilidades, recursos, processos e atividades. A estrutura da gestão da sustentabilidade deve estar incorporada no âmbito das políticas e práticas estratégicas e operacionais de toda a organização;

XIX - evento: é um conjunto específico de circunstâncias. Ele pode acontecer (ou ter acontecido) ou não, pode ser algo desejável ou indesejável, assim como ter várias causas e consequências;

XX - gestão da sustentabilidade: práticas de gestão da Instituição que resultam em desenvolvimento sustentável. Tratam-se de um conjunto de atividades coordenadas para planejar, organizar, dirigir e controlar a Instituição no que se refere à sustentabilidade. Neste sentido, a sustentabilidade institucional pode ser compreendida como um patrimônio a ser gerido;

XXI - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XXII - indicador: medida, de ordem quantitativa ou qualitativa, dotada de significado particular e utilizada para organizar e captar as informações relevantes. Ele pode ser adotado para atividades de planejamento, monitoramento e avaliação;

XXIII - meio ambiente: arredores naturais em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, pessoas, espaço sideral e suas inter-relações. Neste contexto, arredores naturais estendem-se do interior da organização até o sistema global;

XXIV - nível de sustentabilidade: condição de dado processo em relação aos critérios de sustentabilidade. Ele pode se dar quantitativamente ou qualitativamente, a depender do método de avaliação adotado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

XXV - normas internacionais de comportamento: expectativas de comportamento organizacional socialmente responsável oriundas do direito internacional ordinário, dos princípios geralmente aceitos de leis internacionais ou de acordos intergovernamentais que sejam universalmente ou praticamente universalmente reconhecidos. Acordos intergovernamentais incluem tratados e convenções. Apesar do direito internacional ordinário, dos princípios geralmente aceitos de leis internacionais e de acordos intergovernamentais serem originalmente direcionados a governos, eles expressam objetivos e princípios aos quais todas as organizações podem aspirar. As normas internacionais de comportamento evoluem com o tempo;

XXVI - objetivos institucionais: são os fins a serem perseguidos pela Instituição para o alcance de sua visão de futuro. Traduzem as demandas e expectativas das suas partes interessadas, os desafios a serem enfrentados pela Instituição para os próximos anos;

XXVII - organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções, com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos, a partir dos recursos disponíveis;

XXVIII - parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade. Um tomador de decisão pode ser uma parte interessada. Para a UFCA, as partes interessadas contemplam de forma geral a sociedade e, em particular, seus servidores, discentes, fornecedores, fomentadores e órgãos de controle;

XXIX - plano de gestão da sustentabilidade: documento integrante da gestão da sustentabilidade que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar a sustentabilidade. Seus componentes tipicamente incluem procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronologia das atividades. Ele pode ser aplicado a um determinado produto, processo e projeto, em parte ou em toda a organização;

XXX - política de gestão da sustentabilidade: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão da sustentabilidade;

XXXI - princípio: base fundamental para processos decisórios ou comportamentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

XXXII - processo: conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que usam insumos para entregar o resultado pretendido. Os insumos podem ser compreendidos como matérias primas a serem transformadas pelo processo. O resultado pretendido é também chamado de produto ou serviço, a depender do contexto;

XXXIII - processo de gestão da sustentabilidade: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, aprimoramento, monitoramento e análise crítica dos processos da Instituição, no que tange a sua sustentabilidade;

XXXIV - referencial estratégico: corresponde aos elementos fundamentais que dão base ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI), sendo eles: missão institucional, valores, princípios organizacionais e visão de futuro;

XXXV - requisito: necessidade ou expectativa que é expressa, geralmente, de forma implícita ou obrigatória. A implícita envolve práticas costumeiras da organização e suas partes interessadas, cuja necessidade ou expectativa está subentendida. Já a obrigatória envolve declarações, através de documentos, por exemplo;

XXXVI - responsabilidade social: responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem-estar da sociedade; que leve em consideração as expectativas das partes interessadas; esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento; e esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações. As atividades incluem produtos e serviços. As relações referem-se às atividades da organização dentro de sua esfera de influência;

XXXVII - responsabilidade social universitária: a capacidade que a universidade possui, como instituição que fomenta princípios, valores e práticas sustentáveis, a partir de seus processos de gestão, docência, pesquisa, extensão e cultura, podendo esta ser inserida como uma característica de qualidade para o Ensino Superior;

XXXVIII - responsividade: ação de responder apropriadamente às demandas. No âmbito das organizações, estas demandas são oriundas de órgãos controladores, autoridades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

legais ou das partes interessadas, de forma geral. Trata-se de uma das características que compõem o *accountability*;

XXXIX - risco: medida do efeito da incerteza sobre os objetivos institucionais. Ele é a combinação entre a probabilidade de ocorrência de um evento e suas consequências;

XL - sistema de gestão: conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização, para estabelecer políticas, objetivos e processos para alcançar esses objetivos;

XLI - sustentabilidade acrescida: sustentabilidade incrementada ou conquistada, após o aprimoramento do processo. Ela poderá ser dimensionada a partir da mensuração de indicadores de desempenho dedicados à sustentabilidade, nos períodos anterior e posterior às ações de aprimoramento dos processos;

XLII - sustentabilidade: condição duradoura na qual o desenvolvimento econômico e social e a preservação do meio ambiente se dão em harmonia entre si. Assim, trata da cultura da responsabilidade das pessoas sobre o seu próprio bem estar e o de outras pessoas, bem como sobre a preservação do meio ambiente, tanto para gerações presentes quanto futuras;

XLIII - transparência: franqueza sobre decisões e atividades que afetam a sociedade, a economia e o meio ambiente, bem como a disposição de comunicá-las de forma clara, precisa, tempestiva, honesta e completa. Trata-se de uma comunicação proativa devido às expectativas das partes interessadas, bem como reativa às suas demandas;

XLIV - termo de referência: documento contemplando elementos capazes de propiciar avaliação do custo de dado objeto por parte da administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

XLV - valores: convicções dominantes, orientadoras e inspiradoras, que permeiam (ou devem permear) o cotidiano das pessoas. Institucionalmente, eles formam um conjunto de sinalizadores do que se persegue, em termos de padrão de comportamento, por toda a equipe de colaboradores na busca pela excelência. Eles representam as crenças mais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

fundamentais da instituição e são demonstrados diariamente a partir do comportamento do seu pessoal.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA GESTÃO DA
SUSTENTABILIDADE DA UFCA**

Art. 3º. A gestão da sustentabilidade da UFCA deverá buscar os objetivos institucionais elencados no seu referencial estratégico, que são os de:

I - promover conhecimento crítico e socialmente comprometido para o desenvolvimento territorial sustentável;

II - ser uma universidade de excelência em educação para a sustentabilidade por meio de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

III - contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e a dinâmica cultural;

IV - formar pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade

V - intensificar e integrar as ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

VI - alinhar, consolidar e criar cursos em consonância com a estratégia;

VII - promover metodologias educacionais adequadas;

VIII - implantar e integrar sistemas de informação corporativos;

IX - integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização;

X - ampliar e aperfeiçoar os canais de comunicação interna e externa;

XI - desenvolver modelo de governança com foco na gestão participativa;

XII - promover a otimização dos processos de trabalho;

XIII - integrar as ações da gestão estratégica;

XIV - adequar o quadro de pessoal;

XV - capacitar por competências, com foco em resultados institucionais;

XVI - atrair, valorizar e estimular a permanência das pessoas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

XVII - redimensionar e ampliar a infraestrutura física e tecnológica, com foco na sustentabilidade;

XVIII - buscar e gerir adequadamente os recursos necessários para a implantação da estratégia e a expansão da UFCA.

Art. 4º. A gestão da sustentabilidade da UFCA deverá seguir os princípios institucionais da UFCA elencados em seu referencial estratégico, que são os de:

I - aprofundamento da relação entre o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Cultura;

II - equilíbrio no tratamento das dimensões regional e universal;

III - fortalecimento da integração entre a Universidade e a Escola Pública;

IV - manutenção do espírito da autonomia universitária e da crítica social;

V - otimização dos processos e fluxos administrativos institucionais;

VI - preservação do meio ambiente e construção de espaços sustentáveis de convivência;

VII - promoção contínua da inserção da UFCA na sociedade;

VIII - reconhecimento das atividades artísticas, culturais e esportivas como fundamentais para a formação da comunidade universitária;

IX - respeito às diferenças de gênero, orientação sexual, raça/etnia e credo religioso;

X - tratamento isonômico entre alunos e servidores;

XI - valorização do princípio da gratuidade nas ações da universidade.

Art. 5º. A gestão da Sustentabilidade da UFCA atenderá aos princípios específicos de que:

I - equilibra o desenvolvimento institucional em três pilares: o social, o ambiental e o econômico;

II - aprimora as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão da UFCA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

III - desenvolve a cultura da sustentabilidade entre discentes, servidores e demais partes interessadas da Instituição;

IV - desenvolve e protege valores, contribuindo para a realização demonstrável dos objetivos organizacionais e para o aprimoramento do desempenho da UFCA;

V - é parte integrante de todos os processos organizacionais, não sendo uma atividade autônoma separada das principais atividades e processos da UFCA, fazendo parte das responsabilidades da sua administração;

VI - leva a tomadas de decisão baseadas em fatos e fundamenta-se nas melhores informações disponíveis, tais como dados históricos, experiências e opiniões de especialistas;

VII - foca nas partes interessadas, considerando características humanas e culturais, as capacidades, percepções, intenções, expectativas e necessidades dos públicos interno e externo;

VIII - é transparente, ética e inclusiva, envolvendo apropriadamente e oportunamente as partes interessadas e, em particular, os tomadores de decisão da UFCA, em todos os seus níveis e setores ou unidades;

IX - é dinâmica, cíclica e capaz de perceber e reagir continuamente a mudanças, realizando monitoramento e análise crítica, conforme a ocorrência de eventos nos contextos externo ou interno;

X - facilita a governança e aprimoramento contínuo da UFCA, favorecendo o seu amadurecimento institucional;

XI - é sistemática, estruturada e oportuna, contribuindo para a elaboração de indicadores de sustentabilidade, gerando resultados consistentes, comparáveis e confiáveis da Instituição;

XII - estimula o desenvolvimento de lideranças e inovações, criando um ambiente interno no qual as pessoas possam se tornar totalmente envolvidas e cientes de suas responsabilidades quanto à realização dos objetivos institucionais;

XIII - agrega as pessoas, integrando todos os processos organizacionais, incluindo a gestão estratégica, de processos, riscos, competências e de mudanças;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

XIV - atende a requisitos de responsabilidade social, ambiental e econômica, conduzindo a UFCA a prestar contas e se responsabilizar por seus impactos nas três dimensões e levando-a a ser responsiva aos controladores da organização e às autoridades legais em relação a leis e regulamentos;

XV - respeita a equidade, o estado de direito, as normas internacionais de comportamento e os direitos humanos;

XVI - incorpora o estudo de riscos, prevenção e segurança nos processos de decisão.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, DO MANDATO E COMPROMETIMENTO

Art. 6º. São elementos estruturais da Gestão da Sustentabilidade da UFCA:

I - a presente Resolução;

II - o Comitê de Governança (CG): órgão consultivo e deliberativo, tem o propósito de adotar alternativas sistemáticas de gestão, controles internos e governança na UFCA, sendo composto pelo reitor, pró-reitores, diretores acadêmicos e diretores administrativos. O referido comitê tem autoridade hierárquica sobre os demais órgãos citados neste artigo, fornecendo diretrizes, estrutura e condições para a realização das etapas e atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da gestão da sustentabilidade na UFCA;

III - a Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS): órgão executivo e operacional, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da UFCA, possui como atribuição a promoção e o direcionamento da gestão estratégica da sustentabilidade institucional, bem como os seus desdobramentos em planos táticos e processos de acompanhamento das operações e atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pela Instituição;

~~IV - o Grupo Técnico de Trabalho de Gestão da Sustentabilidade (GTTGS): grupo de caráter consultivo e vinculado à CGS, constituído através de portaria da Reitoria, tem o propósito de elaborar e auxiliar a implementação dos planos relacionados à Política de Gestão~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

~~da Sustentabilidade da UFCA, fornecendo todo suporte técnico necessário para a tomada de decisão da CG quanto à implementação da política, tendo em sua composição membros representantes da estrutura organizacional e acadêmica da UFCA; (Revogado pela Resolução nº 16/Consuni, de 15 de junho de 2020)~~

~~V - O mandato dos representantes, da CGS e do GTTGS ocorrerá de acordo com suas portarias de nomeação;~~

V - O mandato dos representantes da CGS ocorrerá de acordo com suas portarias de nomeação. (Redação dada pela Resolução nº 16/Consuni, de 15 de junho de 2020)

Art. 7º. Para garantir a implementação da cultura de sustentabilidade na UFCA e de seu contínuo aperfeiçoamento, cabe ao seu corpo gestor, a partir do CG:

I - Definir e aprovar de modo participativo a política de gestão da sustentabilidade;

II - Assegurar que a cultura organizacional da Instituição e a política de gestão da sustentabilidade estejam alinhadas;

III - Definir indicadores de desempenho para a gestão da sustentabilidade que estejam alinhados com os indicadores estratégicos da Instituição;

IV - Alinhar os objetivos da gestão da sustentabilidade com os objetivos e estratégias da Instituição;

V - Considerar os marcos regulatórios e padrões de excelência vigentes;

VI - Atribuir responsabilidades referentes à gestão de sustentabilidade nos níveis, unidades e setores apropriados da Instituição;

VII - Assegurar que os recursos necessários sejam alocados para a gestão da sustentabilidade;

VIII - Comunicar o processo de gestão da sustentabilidade a todas as partes interessadas;

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

Art. 8º. Para que o processo de gestão da sustentabilidade seja parte integrante da gestão da UFCA, incorporado na sua cultura organizacional e nas suas práticas de gestão, e adaptado aos processos de negócios da Instituição, as seguintes atividades serão sistematicamente realizadas, envolvendo de forma equânime os pilares elementares da sustentabilidade social, ambiental e econômica - SSAE (ver fluxograma do processo no Apêndice I):

I - Comunicação e consulta: constituem o fluxo de informações entre as partes interessadas no processo de gestão da sustentabilidade, a fim de assegurar o acesso a dados e opiniões pertinentes, bem como a compreensão necessária à tomada de decisões envolvendo SSAE, observado o disposto no art. 9º.

II - Estabelecimento do contexto: consiste na definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração no processo de gestão da sustentabilidade, bem como dos seus critérios de decisão, observado o disposto no art. 10.

III - Identificação de processos: envolve a busca, reconhecimento e descrição de processos da UFCA. Ela envolve a identificação das respectivas atividades, competências, riscos, demandantes, destinatários, executores, roteiros de execução, recursos, prazos, localizações, regulamentações e indicadores de desempenho, em termos de SSAE, observado o disposto no art. 11.

IV - Análise de processos: refere-se às atividades de compreender a natureza e o desempenho dos processos em termos de SSAE. Ela fornece a base para a avaliação e tomada de decisão sobre o aprimoramento de processos e inclui estimativas de desempenho, observado o disposto no art. 12.

V - Avaliação de processos: refere-se ao processo de comparar os resultados da análise de processos com os critérios de sustentabilidade para determinar se o processo opera de forma aceitável ou tolerável. A avaliação de processos auxilia na decisão sobre o aprimoramento de processos e sobre a prioridade para a implementação do aprimoramento, observado o disposto no art. 13.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

VI - Aprimoramento de processos: envolve a seleção de uma ou mais opções para melhorar os processos, bem como a implementação dessas opções, observados os dispostos nos arts. 14 e 15.

VII - Monitoramento e análise crítica: O monitoramento envolve a verificação, a supervisão, a observação ou a identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. Já a análise crítica é a atividade realizada para determinar a conformidade, eficiência e eficácia do processo em questão para satisfazer aos critérios de SSAE estabelecidos, observado o disposto no art. 17.

Parágrafo único - A realização das sete atividades citadas acima deverá ocorrer sobre todos os processos da UFCA, considerando o procedimento que segue:

I - um plano de gestão da sustentabilidade deverá orientar este processo como um todo.

II - além do plano destacado no inciso anterior, deverá ser desenvolvido um plano dedicado a cada uma das sete atividades, por equipes envolvendo especialistas e representantes de setores administrativos com atribuições correlatas a cada tema;

III - cada um dos oito planos citados acima deverá explicitar as iniciativas propostas, os responsáveis pela implementação, os recursos requeridos, os resultados esperados e o cronograma sugerido.

IV - cada um dos oito planos deverá ser integrado aos processos de gestão da organização e discutidos com as partes interessadas apropriadas.

V - o progresso na implementação de cada um dos oito planos proporcionará um indicador de desempenho.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

Art. 9º. A fase comunicação e consulta, de que trata o inciso I, art. 8 desta resolução, ocorrerá durante todas as fases do processo de gestão da sustentabilidade (ver Apêndice I).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

§1º A comunicação e consulta deverão permitir que os responsáveis pela implementação do processo de gestão da sustentabilidade e as partes interessadas compreendam os fundamentos sobre os quais decisões são tomadas e as razões para isso.

§2º A comunicação e consulta deverão facilitar de forma qualificada a troca de informações verdadeiras, pertinentes, exatas e compreensíveis, levando em consideração os aspectos de confidencialidade e integridade das pessoas.

§3º O processo de comunicação e consulta se iniciará com um plano, que abordará questões relacionadas ao processo de gestão da sustentabilidade propriamente dito e às ações de decisão tomadas para tratamento dos desvios quanto ao planejado.

Art. 10. O estabelecimento do contexto, de que trata o inciso II, art. 8 desta resolução, se dará em alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instituição (PEI 2025) e considerará tendências que tenham consequência sobre os objetivos institucionais, bem como relações com as partes interessadas e suas percepções e valores.

Parágrafo único. O plano de estabelecimento do contexto partirá, em um estágio inicial, da análise de ambiente que fundamenta o PEI e abordará questões relacionadas às dimensões ambiental, social, econômica, institucional, cultural, política, legal, regulatória, financeira e tecnológica, a níveis internacional, nacional e regional.

Art. 11. A identificação de processos, de que trata o inciso III, art. 8 desta resolução, se dará em alinhamento ao mapa estratégico e à matriz de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que balizam o PEI.

§1º O plano de identificação dos processos deverá contemplar, em termos de SSAE, uma lista abrangente de:

I - atividades e eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos institucionais;

II - competências necessárias à melhor realização das atividades dos processos estudados;

III - regulamentações a serem obedecidas e/ou desenvolvidas;

IV - recursos materiais, ambientais e de pessoal correspondentes às atividades;

V - indicadores de desempenho de atividades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

VI - dados históricos, opiniões de pessoas informadas e especialistas, análises teóricas e necessidades e expectativas das partes interessadas.

§2º As listas de informações acima, de I a VI, serão classificadas em relação às dimensões da SSAE, de forma a permitir revisões em prol do equilíbrio quanto à sustentabilidade.

Art. 12. A análise de processos, de que trata o inciso IV, art. 8 desta resolução, permitirá compreender, avaliar e decidir sobre a necessidade de priorização e aprimoramento dos processos, em termos de SSAE, a partir de dados históricos ou opiniões de especialistas sobre os indicadores ou eventos de interesse.

§1º A análise de processos considerará que a realização de cada atividade ou evento de interesse pode ter várias consequências e causas, podendo afetar vários objetivos institucionais.

§2º A análise de processos considerará a interdependência dos diversos indicadores, atividades e eventos de interesse.

§3º A análise de processos deverá ocorrer a partir de métodos qualiquantitativos e ferramentas computacionais.

§4º A análise de processos envolverá fatores como a divergência de opiniões, a incerteza, a disponibilidade, a qualidade, a quantidade e a contínua pertinência das informações, ou as limitações da abordagem.

Art. 13. A avaliação de processos, de que trata o inciso V, art. 8 desta resolução, deverá se dar a partir da verificação do nível de sustentabilidade encontrado durante as etapas de análise (art. 12) e monitoramento (art. 17) em relação aos critérios de sustentabilidade (art. 18) estabelecidos quando o contexto (art. 10) foi considerado.

§1º A avaliação de processos levará em conta o contexto mais amplo da sustentabilidade e considerará níveis de sustentabilidade toleráveis por partes que não a própria UFCA.

§2º A avaliação de processos respeitará os requisitos legais, regulatórios e de outras modalidades pertinentes à SSAE e poderá levar à decisão de se proceder a uma análise mais aprofundada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

§3º A avaliação de processos considerará as defasagens (os gaps): entre as competências adquiridas e aquelas necessárias à excelência do pessoal da UFCA, bem como entre as tecnologias adotadas pela Universidade e aquelas melhores disponíveis.

§4º A avaliação de processos fundamentará:

I - o dimensionamento de pessoal da UFCA;

II - a integração das gestões estratégica, por competências, de riscos, de processos e de desempenho;

III - atividades de combate quanto ao desrespeito à natureza e aos desperdícios nos processos da UFCA;

IV - aprimoramento na elaboração de termos de referência e de cooperação, realização de licitações e fiscalização de contratos; e

V - critérios para priorização de investimentos e custeio.

§5º O plano de avaliação de processos deverá contemplar as características destacadas neste artigo, com especial atenção aos:

a) níveis de sustentabilidade toleráveis pelas partes interessadas;

b) requisitos legais, regulatórios e de outras modalidades pertinentes à SSAE; e

c) defasagens de competência e tecnologias.

Art. 14. O aprimoramento de processos, de que trata o inciso VI, art. 8 desta resolução, deverá se dar a partir de um processo cíclico composto pela:

I - avaliação do aprimoramento de processos já realizado;

II - decisão se os níveis de sustentabilidade acrescida são toleráveis;

a) a avaliação de tolerância será definida conforme o estabelecido no plano de avaliação de que trata o art. 13.

b) se não forem toleráveis, haverá a definição e implementação de um novo aprimoramento para os processos;

III - avaliação da eficácia e eficiência desse aprimoramento.

IV - O aprimoramento de processos considerará os valores e as percepções das partes interessadas, bem como as formas mais adequadas para se comunicar com elas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

V - O aprimoramento de processos equilibrará, de um lado, os custos e os esforços de implementação e, de outro, os benefícios decorrentes, relativos a requisitos legais, regulatórios ou quaisquer outros, tais como o da responsabilidade social, fiscal e o da proteção do meio ambiente.

VI - O plano de aprimoramento de processos deverá contemplar todas as características destacadas neste artigo.

Art. 15. Os planos de aprimoramento de processos deverão envolver:

I - as razões para a seleção das opções de aprimoramento, incluindo os benefícios que se espera obter;

II - os responsáveis pela aprovação e pela implementação dos planos;

III - as ações propostas;

IV - os recursos requeridos, incluindo contingências;

V - os indicadores de desempenho e restrições;

VI - os requisitos para a apresentação de informações e de monitoramento; e

VII - o cronograma e programação.

VIII - Os planos de aprimoramento de processos identificarão claramente a ordem de prioridade em que cada aprimoramento será implementado, contemplando indicadores para o monitoramento da sua execução que permitam avaliar a sua sustentabilidade acrescida.

Art. 16. Quanto aos riscos, as opções de aprimoramento de processos incluirão as ações já destacadas pela Política de Gestão de Riscos da UFCA - PGR (Resolução N° 34/CONSUP, de 27/04/2017), na forma dos seus parágrafos 1° ao 4°, art. 14.

§1° As opções de aprimoramento de processos cronologicamente envolverão as ações já preconizadas pela PGR, na forma do seu art. 15.

§2° Além dos tipos de riscos indicados pela PGR (de imagem/reputação; financeiros/orçamentários; legais; operacionais), a presente resolução acrescenta:

I - riscos sociais - relativos a eventos que podem impactar na sociedade, em termos éticos, culturais, assistenciais, morais, políticos, de longevidade, emprego, segurança,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

saúde, e assim por diante. Tratam-se de eventos que vão além daqueles relativos à legalidade ou imagem/reputação da Instituição.

II- riscos ao meio ambiente - relativos a eventos que podem impactar no meio ambiente ou na intensidade de uso de recursos naturais. Envolve desta forma a gestão de insumos, de resíduos e da ação sobre ecossistemas, por exemplo.

Art. 17. O monitoramento e análise crítica, de que trata o inciso VII, art. 8 desta resolução, se darão periodicamente ou em resposta a um fato específico, abrangendo todos os aspectos da Gestão de Processos, com a finalidade de:

I - garantir que os controles sejam eficazes e eficientes no plano e na execução;

II - obter informações adicionais para melhorar o processo de avaliação dos processos;

III - analisar os eventos (incluindo os “quase incidentes”), mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aprender com eles;

IV - detectar mudanças no contexto externo e interno, incluindo alterações nos critérios de sustentabilidade e de risco, as quais podem requerer revisão dos aprimoramentos dos processos e suas prioridades; e

V - identificar os processos inovadores.

VI - As responsabilidades relativas ao monitoramento e à análise crítica serão claramente definidas.

VII - Os resultados obtidos serão incorporados na gestão, na mensuração e na apresentação de informações às partes interessadas, a respeito do desempenho global da Instituição.

VIII - As listas de informações a que se referem os incisos de I a VI, parágrafo 1º do art. 11, serão também consideradas para ações de monitoramento e análise crítica.

IX - O nível de sustentabilidade de cada processo, a partir de indicadores que reflitam os critérios de sustentabilidade enumerados no art. 18, será acompanhado nesta etapa de monitoramento e análise crítica.

Art. 18. Os critérios de sustentabilidade consideram os seis aspectos a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

I - ecoeficiência: sobre o equilíbrio entre a eficiência e o impacto ambiental, isto é, o compromisso das atividades da UFCA considerando seus objetivos, enquanto progressivamente reduz os impactos ambientais e a intensidade no uso de recursos;

II - sócio-eficiência: sobre o equilíbrio entre a eficiência e o impacto social local, isto é, o compromisso das atividades da UFCA considerando seus objetivos e o impacto específico no seu território de atuação. Contemplam-se, desta forma, tanto a comunidade acadêmica quanto aquelas do seu entorno;

III - eco-eficácia: sobre o compromisso com atividades que não agridem de forma alguma ao meio ambiente. Tratam-se de ações planejadas e dedicadas a uma produção totalmente limpa de bens e serviços;

IV -suficiência: sobre o compromisso das atividades da UFCA em promover a incorporação da cultura da sustentabilidade às partes interessadas. Tal cultura favorece o desenvolvimento de economias e sociedades sustentáveis, conscientes de suas reais necessidades;

V - sócio-eficácia: sobre o equilíbrio entre a eficácia e o impacto social. É o compromisso das atividades da UFCA considerando seus objetivos e o impacto na sociedade além do seu território de atuação; sendo assim, envolve um escopo maior que a sócioeficiência;

VI - equidade ambiental: sobre a relação entre as gestões da sustentabilidade social e ambiental nas atividades da Instituição, desconsiderando o pilar econômico da sustentabilidade.

VII - a eco-eficiência e a sócio-eficiência são características direcionadas à sustentabilidade econômica da UFCA e das suas partes interessadas.

VIII - a eco-eficácia e a suficiência são características direcionadas à sustentabilidade ambiental, tendo a UFCA e sociedade em geral como principais realizadores da preservação do meio ambiente.

IX - a sócio-eficácia e a equidade ambiental são características direcionadas à sustentabilidade social, tendo a UFCA como protagonista dos compromissos de longo prazo da sociedade em que atua.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

X - as seis características acima devem ser consideradas de maneira equânime e harmônica, seja para destinar recursos ou pessoal, seja para elaborar, executar ou mesmo monitorar a execução e avaliar planos de ação da UFCA.

XI - indicadores de desempenho estratégicos, táticos e operacionais dedicados a cada um dos seis critérios serão desenvolvidos, em alinhamento com os indicadores estratégicos presentes no PEI da UFCA.

a) Os indicadores sugeridos pela Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável na Administração Pública Federal, serão considerados em sua totalidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 19. O CG, a CGS e o GTTGS ficarão responsáveis pelo plano de implantação da Gestão da Sustentabilidade na UFCA.~~

Art. 19. O CG e a CGS ficarão responsáveis pelo plano de implantação da Gestão da Sustentabilidade na UFCA. (Redação dada pela Resolução nº 16/Consuni, de 15 de junho de 2020)

~~Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo CG com apoio da CGS e do GTTGS.~~

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo CG com apoio da CGS. (Redação dada pela Resolução nº 16/Consuni, de 15 de junho de 2020)

Art. 21. O processo de gestão da sustentabilidade será efetivado e revisado em ciclos periódicos, de acordo com critérios a serem definidos no plano a que se refere o art. 19 do presente capítulo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Superior *Pro tempore*

O documento original encontra-se assinado